

AVISO INTERNO N.º 12/2017

ALTERAÇÃO DE HORÁRIOS DE TRABALHO E FUNCIONAMENTO

JORGE PAULO COLAÇO ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Mértola:

TORNA PÚBLICO que, por seu despacho n.º 121/2017, desta data, considerando as elevadas temperaturas que se fazem sentir, nesta região, no período do verão;

Tendo em conta que, em regra, os trabalhadores dos serviços operativos desenvolvem as suas atividades no exterior, ficando sujeitos a condições extremamente adversas, que influem negativamente, quer na sua eficácia, quer na sua saúde;

Conforme previsto no n.º 6 do art.º 15.º do Regulamento Interno de Funcionamento, Atendimento e Horários de Trabalho do Município de Mértola e após conhecimento às organizações sindicais:

Determinou, no uso das competências conferidas pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a seguinte alteração ao Regulamento Interno de Duração e Horários de Trabalho desta Câmara Municipal:

1) A alteração aos horários de trabalho constantes do Regulamento Interno de Duração e Horários de Trabalho desta Câmara Municipal nos seguintes termos:

I. Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial (DOSUGT):

- a) Horário geral de trabalho e de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 7H00 às 13H15.
- b) Serviços e trabalhadores abrangidos: todos os serviços e trabalhadores da DOSUGT, **com exceção** do Serviço de Recolha de Resíduos Urbanos, Serviço de Portaria e Serviço de Gestão Territorial.
- c) Serviço de Portaria: de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários:
 - Horário A: das 7H00 às 13H15;
 - Horário B: das 13H15 às 19H30.

II. Divisão de Administração e Finanças (DAF):

- a) Horário de trabalho: de segunda a sexta-feira, das 7H00 às 13H15.
- b) Serviços e trabalhadores abrangidos: Assistentes Operacionais da Secção de Atendimento com a atividade de leitores de consumos de água.

III. Divisão de Cultura, Desporto e Turismo (DCDT):

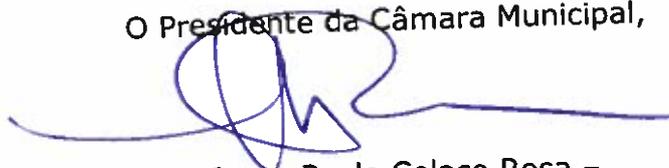
- a) Horário de trabalho: de segunda a sexta-feira, das 7H00 às 13H15.
- b) Serviços e trabalhadores abrangidos: Técnica Superior de História, Lígia Isabel da Silva Rafael, e trabalhadores a desenvolver atividades ao ar livre (de laboratório, arqueologia e acompanhamento de intervenções arqueológicas).

2) Os horários estabelecidos incluem um período de descanso de 15 minutos diários, que se considera tempo de trabalho, a utilizar por forma a não serem prestadas mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

- 3) Os restantes serviços e trabalhadores mantêm os horários atualmente em vigor.
- 4) Período de vigência: considerando a previsão de temperaturas bastante elevadas já para os próximos dias, o presente despacho produzirá efeitos a partir de 19 de junho corrente, até 1 de setembro de 2017, podendo este prazo vir a ser prorrogado caso as condições atmosféricas se mantenham adversas.

Câmara Municipal de Mértola, 13 de junho de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,



- Jorge Paulo Colaço Rosa -